



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI NÚMERO 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | | |
|--------------------|--------|---|---------------------|------------|
| Órgão: | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO | | |
| Unidade Executora: | 08.01 | SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO | | |
| Função | 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| Sub- Função | 122 | Administração Geral | | |
| Projeto: | 1.116 | Investimento no Setor de Obras e Planejamento | | |
| Recurso | 01.110 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |

| | | | | |
|--------------------|--------|---|-----------------------------|-----------|
| Órgão: | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| Unidade Executora: | 10.01 | SETOR DE MEIO AMBIENTE | | |
| Função | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | |
| Sub- Função | 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | |
| Projeto: | 01.123 | Investimentos no Setor de Meio Ambiente | | |
| Recurso | 02.100 | 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 33.000,00 |

Total dos créditos abertos R\$ 133.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado no item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de janeiro de 2024.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Jambéiro, 22 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:

O presente Crédito Especial tem como objetivo a criação de elemento de despesas “obras e Instalações” no Setor de Obras e Planejamento e também para devolução de recursos de aplicações financeiras que devido a necessidade de Prestação de contas e após apuração do valor deverá ser restituído ao Estado.

Contrato FEHIDRO 121/2021 -Execução de Projetos Estruturais Mista - Concreto e Metálica sobre o Rio Piraí (Ponte Zé do Riso, Mato do Mané, da Curvinha, Rio Negro, Bairro da Ponte, Santo Antonio, Do Paneli e Santa Cruz.

As dúvidas serão sanadas em audiência na Câmara Municipal pelos Secretários das Pastas citadas acima.

Aguardando deliberação desta A. Casa colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

